



CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 024/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DA ASSOCIACAO PROJETO EMANUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Acaraú, no uso de suas atribuições **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Acaraú aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a **ASSOCIACAO PROJETO EMANUEL**, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita regularmente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 30.805.127/0001-49, com sede na Rua Padre Aristides de Andrade Sales - Fundos, nº50, Sítio Buriti, na sede do município de Acaraú/CE.

Art. 2º - À **ASSOCIACAO PROJETO EMANUEL** ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º - A declaração de utilidade pública objeto desta Lei não implica qualquer ônus para o erário municipal.

Art. 4º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública quando a entidade beneficiada:

I – Não requerer perante o Município a expedição do necessário alvará de licença, válido por 02 (dois) anos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva lei;

II – Não requerer a renovação de seu alvará de licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do seu vencimento;

III – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Acaraú, aos 02 dias de Maio de 2022.

JOSÉ EDILSON ARAÚJO
PRESIDENTE